



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 96/2022
PROC. ADM. Nº 08.012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.. NOS TERMOS DO(A) PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 038/2021.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. – MA, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 13.863.418/0001-74, endereço na Rua Senador José Sarney, Nº s/nº, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Adriana da Silva Gomes, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº 018945752001-0, CPF Nº 007.557.063-74, Secretária, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado CONTRATADA, a empresa IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI, CNPJ nº 03.980.665/0001-05, sediada na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 983, CENTRO, Imperatriz, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO, CPF Nº 345.557.903, RG Nº 101841198-1, BRASILEIRO, Casado(a), residente e domiciliado na AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 983, CENTRO, Imperatriz, Maranhão, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 08.012/2021, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 038/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de Material permanente e consumo de Informática, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ R\$ 641.530,67 (seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

RELAÇÃO DOS ITENS						
Nº	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDAD.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
6	Cabo para conexão de impressora padrão USB	=G6	UND	10	R\$ 24,06	R\$ 240,60
11	Cartucho para impressora n. 21 preto para impressão jato de tinta	=G7	UND	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - CNPJ 01.614.537/0001-04
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

Página 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DOS ITENS						
Nº	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDAD.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
16	Cartucho para Impressora n.951 magenta para impressão jato de tinta	=-G8	UND	8	R\$ 21,54	R\$ 172,32
21	Toner 35A compatível com HP-Cilindro laserjet modelo 34A comprível com modelos ultra M106 series Ultra MFP M134 series	=-G9	UND	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
22	Toner DCP L5652DN-Cilindro toner modelo L5652DN comprível com impressora brother	=-G10	UND	8	R\$ 38,90	R\$ 311,20
23	Toner TN3472-Cilindro toner modelo TN3472 compatível com vários modelos de impressoras brother	=-G11	UND	8	R\$ 38,90	R\$ 311,20
24	Toner 85A-Cilindro toner modelo CE285AB compatível com impressoras HP P1102 / P1102w	-	UND	8	R\$ 21,90	R\$ 175,20
25	Toner 49A-Cilindro toner modelo Q5949A compatível com impressoras HP laserjet	-	UND	8	R\$ 23,90	R\$ 191,20
26	Toner 12A-Cilindro toner modelo Q2612A compatível com impressoras HP laserjet	=-G14	UND	8	R\$ 20,90	R\$ 167,20
27	Refil para impressora L3110/L3150 preto-compatível com impressora epson jato de tinta	=-G15	UND	5	R\$ 13,90	R\$ 69,50
28	Refil para Impressora L3110/L3150 ciano-compatível com impressora epson jato de tinta	=-G16	UND	5	R\$ 13,90	R\$ 69,50
29	Refil para impressora L3110/L3150 magenta	=-G17	UND	5	R\$ 13,90	R\$ 69,50
30	Refil para impressora L3110/L3150 amarelo-compatível com impressora epson jato de tinta	=-G18	UND	5	R\$ 13,90	R\$ 69,50
32	Tinta preta 500ml compatível com impressora HP-Tinta Pigmentada PRETO específicas para o modelo HP 8000, 8500, 8600, 8610, 7110, X451, X476, sendo todas as cores de Tinta Pigmentada, mesma composição das originais HP	=-G20	UND	3	R\$ 38,90	R\$ 116,70
33	Tinta ciano 500ml compatível com impressora HP-Tinta Pigmentada CIANO específicas para o modelo HP 8000, 8500, 8600, 8610, 7110, X451, X476, sendo todas as cores de Tinta Pigmentada, mesma composição das originais HP	=-G21	UND	8	R\$ 38,90	R\$ 311,20
34	Tinta magenta 500ml compatível com impressora HP-Tinta Pigmentada MAGENTA específicas para o modelo HP 8000, 8500, 8600, 8610, 7110, X451, X476, sendo todas as cores de Tinta Pigmentada, mesma composição das originais HP	=-G22	UND	8	R\$ 38,90	R\$ 311,20

8

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		RELAÇÃO DOS ITENS				
Nº	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDAD.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
35	Tinta amarelo 500ml compatível com impressora HP-Tinta Pigmentada AMARELO específicas para o modelo HP 8000, 8500, 8600, 8610, 7110, X451, X476, sendo todas as cores de Tinta Pigmentada, mesma composição das originais HP	=-G23	UND	8	R\$ 38,90	R\$ 311,20
36	Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-3332 utilizado nos seguintes modelos: DCP8112DN DCP-8112DN, HL5452DN HL-5452DN, HL5472DW HL-5472DW, DCP8152DN DCP-8152DN, MFC8512DN MFC-8512DN. Rendimento médio de 8.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com qualidade compatível ao original, 100% Novo. Garantia de 01 ano para defeito de fabricação.	=-G24	UND	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
37	TN-650 preto com durabilidade de 8.000 páginas (rendimento de acordo com a ISO/IEC 19752). As seguintes impressoras e multifuncionais suportam o toner brother TN-650: 8890 (MFC-8890DW), 8080 (DCP-8080DN), 8085 (DCP-8085DN), 5340 (HL-5340D), 5370 (HL-5370DW e HL-5370DWT), 8480 (MFC-8480DN) e 5350 (HL-5350DN) de alto rendimento	=-G25	UND	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
38	Toner MLT D204E para utilização em impressoras e multifuncionais Samsung modelos SL-M3375FD, M3325, M3820, M4020, M3375, M3870, SL-M4025 e SL-M4075. Toner MLT-D204L original Samsung ou genérico, com garantia, alto rendimento e máxima qualidade de impressão.	=-G26	UND	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
39	Toner para impressora ML-2851ND E 2850 Capacidade de 2000 páginas Toner Samsung ML-D2850A/XAA Toner Samsung MI- D2850A Preto Compatível Original, compatível com as impressoras: MI 2850 e MI 2851. Rendimento: médio de 2.000 impressão.	=-G27	UND	10	R\$ 38,90	R\$ 389,00
40	Toner MLT ML-2135DN compatível com impressora samsung-Descrição Geral do Produto Saiba mais sobre o Toner para Samsung MI 2165 Scx 3405 Mlt D101S Premium Compatível 1.5k: Surpreenda-se com a qualidade que o Toner para Samsung MI 2165 Scx 3405 Mlt D101S Premium Compatível 1.5k	=-G28	UND	10	R\$ 33,90	R\$ 339,00
41	CD-R virgem, com capa-Especificações: CD-R gravável, Capacidade, 80min/700mb, Velocidade 52x, Embalagem, Estojo plástico com 1 unidade,	=-G29	UND	55	R\$ 1,67	R\$ 91,85



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DOS ITENS

Nº	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDAD.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
	Conector de internet RJ-45-CD-R virgem 700MB 80 minutos Inkjet Printable, Detalhes:-					
42	Superfície imprimível- Compatíveis com diversos drivers e dispositivos- Capacidade de 700MB/80MIN - Velocidade 52x	=-G30	UND	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
	CD-R virgem, sem capa-CD-R virgem 700MB 80 minutos Inkjet Printable, Detalhes:-					
43	Superfície imprimível- Compatíveis com diversos drivers e dispositivos- Capacidade de 700MB/80MIN - Velocidade 52x	=-G31	UND	95	R\$ 0,62	R\$ 58,90
	Cabo Vga para monitores, projetores, Lcd, Pc e Tv com 1,8 Metros de comprimento. Ideal para transferência de dados sem interferência, alterações ou ruídos. Características: Conexões Hd15 macho (Entrada) X Hd15 Macho (Saída), Comprimento 1,8 Metros					
44	Controle Sem Fio Apresentador de Slides Com Laser, especificações, Dimensões (C x L x A): 10,5 x 3,9 x 2,6 cm, Peso líquido: 29g, Cor: Preto, Suporte à MS Word, Excel, PowerPoint, ACD See, Websites, Compatibilidade: Windows 2000, XP, Vista, Win7, Win8, Win10, Mac OS, Linux, Interface: USB 1.1 / 2.0, Alimentação: Pilha AAA.	=-G32	UND	100	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
45		=-G33	UND	4	R\$ 94,77	R\$ 379,08
47	Tela de Projeção Retrátil 200x150 cm	=-G35	UND	4	R\$ 916,93	R\$ 3.667,72
	Estabilizador 1000va Bivolt Preto, Preto Potência: 1000VA Tensão Entrada: Bivolt - 115/220V (Seleção Automática) Tensão Saída: 115V					
48		=-G36	UND	20	R\$ 350,04	R\$ 7.000,80
49	Estabilizador 300va Bivolt Preto, Preto Potência: 300VA Tensão Entrada: Bivolt - 115/220V (Seleção Automática) Tensão Saída: 115V	=-G37	UND	20	R\$ 147,07	R\$ 2.941,40
50	Módulo Isolador Estabilizado 500va Aut/115 Standard - 9200100340 Apc, Descrição:Regulação Automática de Voltagem (Avr): Automaticamente aumenta ou diminui a tensão para níveis aceitáveis para o seu equipamento. Bipolar plug: Permite conectar em qualquer tomada, mesmo naquelas sem aterramento. Bivolt Input: Pode ser conectado em redes elétricas de 115V ou 220V	=-G38	UND	20	R\$ 188,00	R\$ 3.760,00
51	Filtro de Linha 6 Tomadas 10a com Cabo de 3m Certificado Régua de Energia Emplac F50180 Bivolt	=-G39	UND	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DOS ITENS						
Nº	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDAD.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
52	Fonte Pc Atx Para Computador 230w Real 24 Pinos Sata Bivolt, ATX POTÊNCIA REAL 230W FNT-230W+• Fonte para computador com potência REAL de 230w• Chave seletora de voltagem (115V e 230V)• Ventilador silencioso• Proteção interna contra curto-circuitoCaracterísti	=-G40	UND	10	R\$ 169,18	R\$ 1.691,80
53	HD EXTERNO 1TB-Capacidade: 1TB, Interface: USB 3.0, Ambiente: Até 5 Gb / s com USB 3.0, Temperatura de funcionamento: 5 ° C a 35 ° C, Temperatura não operacional: -20 ° C a 65 ° C, Requisitos do Sistema: Formato NTFS para Windows 8, Windows 7, Windows Vista®, Windows XP,	=-G41	UND	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
54	HD externo 2TB-Capacidade: 2TB, Interface: USB 3.0, Ambiente: Até 5 Gb / s com USB 3.0, Temperatura de funcionamento: 5 ° C a 35 ° C, Temperatura não operacional: -20 ° C a 65 ° C, Requisitos do Sistema: Formato NTFS para Windows 8, Windows 7, Windows Vista®, Windows XP,	=-G42	UND	2	R\$ 627,00	R\$ 1.254,00
55	HD externo 500GB-Capacidade de armazenamento da memória: 0.5 TB,Tamanho da memória externa: 500, Capacidade de armazenamento digital: 500 GB, Tamanho do HD: 500 GB, Plataforma de hardware: PC, Interface do hardware: USB 3.0, Dispositivos compatíveis: Compatível com USB 3.0 e USB 2.0 para transferências mais rápidas.	=-G43	UND	3	R\$ 336,00	R\$ 1.008,00
57	HD 1TB PARA DESKTOPSATA 64MB 3.5" 5900RPM ESPECIFICAÇÕES: Desempenho: Capacidade: 1TB Rotação: 5900 RPM Cache: 64 MB * Formato: 3.5 in	=-G45	UND	5	R\$ 368,00	R\$ 1.840,00
58	Impressora Multifuncional com reservatório de tinta acoplado color jato de tinta com wifi compatível com sistema operacional windows	=-G46	UND	5	R\$ 1.239,00	R\$ 6.195,00
59	Impressora Multifuncional com reservatório de tinta acoplado color jato de tinta com wifi	=-G47	UND	10	R\$ 1.534,78	R\$ 15.347,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DOS ITENS						
Nº	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDADE.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
71	Notebook 15" com processador 6 núcleos, 4MB de memória cache, 4GB e 1TB com teclado numérico	=-G57	UND	10	R\$ 5.151,00	R\$ 51.510,00
72	notebook 15.6" com processador 6 núcleos 8GB DDR4, entrada HDMI, Bateria 3 células, conexão bluetooth, SSD512, disco rígido 1TB, teclado ABNT2, conexão wireless 802.11ac	=-G58	UND	4	R\$ 5.109,00	R\$ 20.436,00
73	Pen drive 16GB usb 2.0	=-G59	UND	10	R\$ 33,19	R\$ 331,90
74	Pen drive 8GB usb 2.0	=-G60	UND	30	R\$ 39,07	R\$ 1.172,10
75	Pen drive 4GB usb 2.0	=-G61	UND	20	R\$ 28,24	R\$ 564,80
76	Pente de memória 4GB DDR4	=-G62	UND	20	R\$ 213,68	R\$ 4.273,60
77	Pente de memória 2GB DDR3	=-G63	UND	30	R\$ 262,08	R\$ 7.862,40
78	Pente de memória 4GB DDR3	=-G64	UND	10	R\$ 187,78	R\$ 1.877,80
79	Placa de rede PCI express wireless 150Mbps- Descrição, Adaptador de Rede Gigabit PCI Express TG-3468 V4, Adaptador PCIe 10/100/1000 Mbps Interface PCIe de 32 bits, economizando o espaço do chassi, Wake-on-LAN, conveniente para gerenciamento pela LAN	=-G65	UND	10	R\$ 95,50	R\$ 955,00
80	Placa mãe H81m Socket 1150	=-G66	UND	10	R\$ 603,32	R\$ 6.033,20
81	Placa mãe H110m Socket 1151	=-G67	UND	10	R\$ 636,45	R\$ 6.364,50
82	Projektor HD com Dimensões: 302 x 82 x 237 mm, Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x 3, Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens, Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens, Entrada de computador: x 1 D-sub15, entrada HDMI, USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware), USB tipo B: x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware), Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1)	=-G68	UND	15	R\$ 2.940,00	R\$ 44.100,00
83	Cabo de energia para computador-Cabo MD9 de alimentação para computador ou monitor	=-G69	UND	15	R\$ 16,30	R\$ 244,50
84	Roteador WIRELESS 300Mbps com 2 antenas	=-G70	UND	10	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00
85	Roteador dual band 4 antenas AC1200 glibabit	=-G71	UND	18	R\$ 570,00	R\$ 10.260,00
86	Cartão de memória micro SD 32GB	=-G72	UND	20	R\$ 308,05	R\$ 6.161,00
87	Switch 16 portas 10/100 RJ-45 detecção automática	=-G73	UND	15	R\$ 543,00	R\$ 8.145,00
88	Switch Ethernet 8 portas 10/100Mb detecção automática	=-G74	UND	15	R\$ 219,20	R\$ 3.288,00
89	Teclado para computador USB ABNT2 padrão computador core i5, 8GB de ram DDR4, placa mãe AMD AM4 ATX com PCIE 4.0, 12 estágios de energia DRAMOS, SSD 512GB, disco rígido de 1TB	=-G75	UND	100	R\$ 32,83	R\$ 3.283,00
95		=-G81	UND	3	R\$ 3.677,20	R\$ 11.031,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DOS ITENS						
Nº	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDAD.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
60	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA: CONECTIVIDADE: WI-FI, REDEETHERNET, USB 2.0, ALIMENTAÇÃO: 220V, SISTEMAS OPERACIONAISCOMPATÍVEIS: MAC OS X , WINDOWS 7 ,WINDOWS 8 , WINDOWS 10, TECNOLOGIA: TANQUE DE TINTA, IMPRESSÃO COLORIDA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO DIRETA VIA USB TAMANHO MÁXIMO PARA DIGITALIZAÇÃO: A3, CÓPIA FRENTE E VERSO: INDISPONÍVEL, TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: 11" X 17",	=-G48	UND	7	R\$ 3.693,00	R\$ 25.851,00
61	Impressora Multifuncional Laser, A4, Ethernet, Wi-Fi de até 21ppm	=-G49	UND	10	R\$ 6.380,00	R\$ 63.800,00
62	Impressora LaserJet multifuncional com wifi	-	UND	10	R\$ 2.839,00	R\$ 28.390,00
63	Microfone sem fio profissional-					
63	Especificações: Receptor UHF com duas antenas,	=-G50	UND	5	R\$ 562,00	R\$ 2.810,00
65	monitor 15.6"-Especificações: - Tamanho do painel: 15,6" Widescreen (painel LED), - Tamanho da imagem visível (diagonal): 39,5 cm, - Pixel pitch: 0,252 mm - Brilho: 180 cd/m2, - Relação de contraste (dinâmico): 20.000.000:1, - Tempo de resposta: 8 ms, - Ângulo de visão horizontal: 90°, - Ângulo de visão vertical: 50° - Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 50 KHz, - Frequência de varredura vertical: 60 Hz, - Largura de banda: 85 MHz, - Compatibilidade: Windows, MAC, Linux	=-G51	UND	50	R\$ 584,00	R\$ 29.200,00
66	Monitor 18.5"-Especificações: Tamanho do paienl 18.5", Widscreen (painel LED).	=-G52	UND	18	R\$ 747,00	R\$ 13.446,00
67	Mouse scroll óptico usb 1200DPI- Especificações Técnicas: Plug & Play: Velocidade: 1200DPI, Compatibilidade: Windows® e macOS, Garantia: 1 ano	=-G53	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
68	Nobreak 1400VA com tensão de entrada 115 -220V automática, tensão de saída 115 - 220V selecionável manualmente via chave condutora	=-G54	UND	20	R\$ 757,00	R\$ 15.140,00
69	Nobreak 700VA- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - Protege equipamentos de informática, áudio e vídeo das oscilações da rede elétrica. - Bateria interna do tipo chumbo-ácido, selada, 12 Vdc / 7 Ah, que permite o funcionamento dos equipamentos ligados ao no-break em caso de ausência de energia da rede elétrica.	=-G55	UND	14	R\$ 544,00	R\$ 7.616,00
70	Noteboook com no mínimo 4 núcleos, 4MB de mamória de cache, 4GB de ram e 1TB	=-G56	UND	10	R\$ 4.299,00	R\$ 42.990,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DOS ITENS						
Nº	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDAD.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
96	COMPUTADOR INTEL CORE I3 4GB DDR3 HD 500GB HDMI FULLHD AUDIO 5.1, MONITOR DE LED 19" MOUSE ÓPTICO 2,500DPI, TECLADO ABNT2, FONTE DE 230W, SAÍDA HDMI DE ALTA DEFINIÇÃO FULLHD DE 1080P, SAÍDA DE ÁUDIO HD COM 5.1 CANAIS COM GRAVADORA DE CD DVD	=-G82	UND	45	R\$ 3.582,06	R\$ 161.192,70
98	SSD INTERNO DE 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE: 120 GB, SERIES: BX500, INTERFACE: ATA 6.0GB /S, TIPO DE DISPOSITIVO: DRIVE DE ESTADO SÓLIDO INTERNO, ALTURA DA UNIDADE: 7,0 MM, FATOR DE FORMA: 2,5 "(7MM)	=-G84	UND	10	R\$ 163,00	R\$ 1.630,00
99	PCI-EXPRESS DISCO SÓLIDO 3.0 X4, NVME 1.3, FATOR DE FORMA: M.2 2280, CAPACIDADE TOTAL: 240 GB, NAND: FLASH NAND, VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL: ATÉ 1550 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO, SEQUENCIAL: ATÉ 550 MB/S.	=-G85	UND	5	R\$ 289,90	R\$ 1.449,50
TOTAL GERAL					R\$ 641.530,67	

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 038/2021

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO

O contrato que vigorará de 7 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos será em no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso algum produto ou serviço seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa CONTRATADA deverá repô-lo devidamente corrigido em até 2 (duas) horas, após notificação do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos ou serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Lailson Napolos de Oliveira Júnior ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

transferência online.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a entrega dos produtos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXERCÍCIO	2022
PODER	02 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASS. PROGRAMÁTICA	04.122.0052.2043.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.17 - MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.35 - MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° 038/2021:

- a) Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- b) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;
- d) O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- i) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- k) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- l) A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da **CONTRATADA**, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- m) O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- n) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, com relação aos produtos entregues.
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- p) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- q) Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- r) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- s) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- t) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

transfere à **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

u) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

v) É obrigação do contratado, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:

w) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

x) O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

y) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

z) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 038/2021:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

b) O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por Lailson Napoles de Oliveira Júnior ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

c) Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

d) Os **CONTRATANTES** se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

g) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

h) Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

a) **Advertência escrita**: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa de**:

i. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

PAIRÁGRAFO ÚNICO - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- i. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- ii. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- iii. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- iv. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- v. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- vi. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- vii. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- viii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- ix. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que esta é subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- x. A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- xi. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- xii. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- xiii. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- xiv. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- xv. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- xvi. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão/MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Fevereiro de 2022

PELA CONTRATANTE



Adriana da Silva Gomes
Secretária

PELA CONTRATADA



IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI
RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
CPF Nº 345.557.903

TESTEMUNHAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: _____
CPF Nº: _____
ASS.: _____

NOME: _____
CPF Nº: _____
ASS.: _____

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]